



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.649 /

“CONVOCA A CONFERÊNCIA REGIONAL DA JUVENTUDE”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

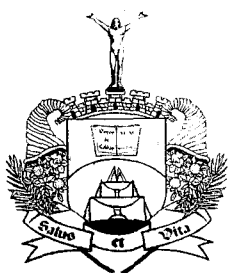
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Regional de Juventude, a realizar-se no dia 01 de setembro de 2015, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Juventude, com os seguintes objetivos:

- I – fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas de juventude,
- II – promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- III – divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política municipal, estadual e nacional de juventude;
- IV – indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal, Estadual e Nacional da Juventude;
- V – eleger os (as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual;
- VI – elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude do Estado de Minas Gerais, em cumprimento à etapa municipal.

Art. 2º. O tema geral da Conferência Regional de Juventude será: “Construindo a Minas das Juventudes Gerais”, e adotará os seguintes subtemas:

- I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II – Direito à Educação;
- III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.649 - fl. 02/02 /

- IV – Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V – Direito à Saúde;
- VI – Direito à Cultura;
- VII – Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII – Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X – Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI – Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

Art. 3º. Os municípios interessados deverão aderir a esta Conferência até 20 de agosto de 2015 informando ao Conselho Municipal da Juventude o número de participantes através do e-mail conferenciadajuventudepc@gmail.com.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 2015.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

MARIA CLÁUDIA PREZINA MACHADO

Secretária Municipal de Educação